EMENDA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 372 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

O vereador que este subscreve, nos termos do Art. 119, § 1°, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, apresenta a Vossa Excelência a seguinte proposta de EMENDA SUPRESSIVA ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 130, de 20 de maio de 2025, de autoria do Vereador Marcelo Nunes, que INSTITUI O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA VOLTADAS AO ATENDIMENTO, À PERMANÊNCIA OU À INTERNAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Suprima-se o I, do § 2º, do art. 3º, do PLL nº 372/2025.

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa aprimorar o texto do PLL nº 372/2025, suprimindo do mesmo o inciso I, § 2º, do art. 3º. Tal medida visa o saneamento de vício de inconstitucionalidade, identificado como puntual, conforme recomendação constante no Parecer nº 271/2025, da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

Boa Vista-RR, em 22 de dezembro de 2025.

MARCELO NUNES
Vereador - PDT

Digitalizado com CamScanner